

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024
CRENCIAMENTO Nº. 001/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, CNPJ Nº 19.031.366/0001-56, torna público torna público, para conhecimento dos interessados, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024, CRENCIAMENTO Nº. 0001/2024, regido pela Lei Federal 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas neste Edital. Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: consorcio.cpgi@andradadas.mg.gov.br

1 - OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPPI, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

1.1. O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2. ÁREA SOLICITANTE

Consórcio Público para Gestão Integrada – CPPI, e municípios consorciados: Albertina, Andradadas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibityúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas.

2 – PRAZO PARA CRENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 1 ano.

2.2 A Comissão de Licitações do CPGI analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Envelope de Habilitação.

INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas).

Local: Praça Étore Zerbeta, nº 37, Jardim Europa, na cidade de Andradadas/MG.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A área de atuação do CPGI requeridas para credenciamento por este Edital é Engenharia Elétrica para iluminação pública.

3.3 Para a contratação da credenciada pelo CPGI, a empresa deve apresentar a comprovação que é uma empreiteira credenciada e habilitada pela Cemig.

5.7. A empresa credenciada é responsável por pleitear acesso às informações de rede com a Cemig para elaboração dos projetos para Obra PART.

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do CPGI, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração do CPGI, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

4.1 – DOS ENVELOPES

4.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPPI

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os envelopes deverão ser entregues no HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas).

4.3 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPPI, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do CPPI com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

4.2.1- Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- b) Contrato Social.

4.2.2- Quanto à habilitação técnica:

- a) Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;
- b) Inscrição no Conselho Profissional;

c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

4.2.3- Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa de falência e concordata.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o CP GI poderá notificar o interessado, concedendo prazo de, pelo menos, 2 (dois) úteis para sua regularização.

4.3 – As pessoas jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

4.3.1. Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA SETOP, conforme ANEXO VI; (ANEXO V)

4.3.2. Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado; (ANEXO V)

4.3.3. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica; (ANEXO V)

4.3.4. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica; (ANEXO V)

4.3.5. Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO V)

4.3.6. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO I)

4.3.7. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO V)

4.3.8. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo; (Anexo II)

4.3.9. Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital. (ANEXO III)

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do CPGI, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano, contados a partir do seu credenciamento.

A empresa poderá credenciar somente no (s) serviço (s) compatível com o seu objeto social.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do CPGI.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O CREDENCIANTE estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo CPGI com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes participarem desta fiscalização; observando as prescrições da Lei Federal 14.133/2021.

8 - DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação pelo CPGI para a assinatura do contrato, caso seja demandado.

2. O Credenciado deverá manter - se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CPGI de todo e qualquer ato falho, conforme Lei Federal nº 141.133/2021.
5. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CPGI.
6. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
7. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.
8. A tabela de valores dos serviços é a TABELA SETOP e encontra-se anexa neste edital.

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

- a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- b) relatório da prestação dos serviços.

2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do CPGI:

03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39

03.04.25.752.2004.0.004.33.90.39

03.05.25.752.2005.0.005.33.90.39

9 - DESCREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CPPI e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;
- i) Se articular parcerias em nome do CPPI e do Município Consorciado sem autorização prévia;
- j) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CPPI, do Município Consorciado ou cliente;
- k) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do CPPI, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CPPI, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.
2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;

3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do CPGI, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações;
5. O presente Edital poderá ser retirado junto ao CPGI, das 09h00 min (nove horas) as 17h00min (quinze horas), Praça Étore Zerbeta, n.º 37, Jardim Europa, na cidade de Poços de Caldas/MG e no site oficial do CPGI <https://consorciopublicointegrado.com.br>.

No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

- I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;
- II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;
- III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;
- IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
- V – Declarações Gerais;
- VI - Tabela Referencial de Preços;
- VII – Termo de Referência.

Andradas/MG, 12 de abril de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira
Presidente do CPGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024
CRENCIAMENTO Nº. 001/2024
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA,

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2024

CRENCIAMENTO N.º. 001/2024

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO –
PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado,
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
requer sua inscrição no processo de CRENCIAMENTO N.º 001/2024 DE PESSOAS
JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, que poderão ser chamadas
para prestar serviços, quando houver demanda.

....., em de de

.....

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024
CRENCIAMENTO Nº. 001/2024
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA,

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento nº. 001/2024, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

CRENCIAMENTO N.º 001/2024

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO N.º XXX/2024

TERMO DE CRENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CP GI, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CP GI, com sede na Praça Étore Zerbeta, n.º 37, Jardim Europa, nessa cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXX, doravante denominado de CRENCIANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXX, n.º XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de CRENCIADA,

RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2024, CRENCIAMENTO 001/2024 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CP GI, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

1.1. O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

XXX

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do CPGI:

03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39

03.04.25.752.2004.0.004.33.90.39

03.05.25.752.2005.0.005.33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reinício ou prorrogado em conformidade ao Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total dos serviços será especificado conforme solicitação de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI efetuará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

a.2) Relatório descritivo do serviço realizado assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário da pauta do município integrante ao Credenciamento ou servidor

autorizado.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2024), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de ANDRADAS/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Andradas/MG, ___/___/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
CREDENCIANTE

XXXXXX

CREDENDIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO 001/2024, conforme ANEXO VI;
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
4. Não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2024

CRENCIAMENTO N.º. 001/2024

ANEXO VI – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS			
TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS			
Região Sul - S/ Desoneração			
AGOSTO/2023			
CÓDIG	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO
10	CONSULTORIA		
15	PROFISSIONAIS/CONSULTORES		
CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	191,55
CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	164,52
CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	110,33
CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	113,01
CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	139,15

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024
CREENCIAMENTO N.º. 001/2024
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

2.2. Ante o seu caráter multifinalitário, o CPGI possui competência legal e contratualizada junto aos Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, considerando os problemas abordados na rotina de assembleias gerais realizadas com os prefeitos dos municípios consorciados para a atender suas finalidades.

2.3. Considerando que a necessidade de contratação desses serviços é de extrema importância para o desenvolvimento dos setores ligados à engenharia elétrica, tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para utilização dos municípios integrantes ao CPGI, para que possam utilizar os serviços, de forma que irá garantir a promoção, prevenção e qualidade dos serviços em seus municípios.

2.4. Considerando que tal contratação tem por objetivo oferecer aos municípios integrantes do CPGI condições para aderir ou não aos serviços essenciais referentes à área de Engenharia Elétrica, visto que o CPGI proporciona um fator diferencial, atendendo as necessidades e os

diversos vazios no que se refere ao acesso aos serviços fundamentais ao desenvolvimento do município.

2.5. O CREDENCIAMENTO tem por objetivo oferecer aos municípios consorciados ao CP GI, condições necessárias à execução eficaz dos serviços públicos de iluminação pública em atendimento ao princípio da Eficiência e da Legalidade.

2.6. Nesta seara recomendamos o processo de contratação através do Credenciamento de empresas do segmento pertinente ao objeto deste termo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A área de atuação da Engenharia Elétrica.

7.2 Extensão de Rede de distribuição de energia elétrica.

7.3 As redes destinadas para abastecimento de energia elétrica para as edificações e iluminação pública, trabalhando em BT (baixa tensão de corrente alternada de até 1000V) e MT (média tensão de mais de 1000 V até 35 kV).

7.4 A frequência de trabalho do circuito deve ser de 60 Hz.

7.5 Projeto e dimensionamento de postes e estruturas de suporte.

7.6 Projeto deve apresentar o detalhamento de equipamentos separados por poste.

7.7 Especificação dos materiais a serem utilizados na construção da rede (cabos, isoladores, conectores, etc.).

7.8 Projeto de proteção contra surtos e descargas atmosféricas.

7.9 Estudo de viabilidade técnica e ambiental da extensão da rede.

7.10 Dimensionamento e instalação de transformadores de distribuição.

7.11 Projeto de proteção contra sobrecorrentes e curto-circuitos.

7.12 Adequação e conformidade com normas técnicas locais e regulamentações vigentes.

7.13 Implementação de sistemas de monitoramento e controle remoto da rede.

7.14 Planejamento de aterramento elétrico para garantir a segurança das instalações.

7.15 Avaliação de impacto ambiental e medidas de mitigação durante a construção da rede.

7.16 Estudos de qualidade de energia, incluindo análise de harmônicas e fator de potência.

7.17 Dimensionamento de reserva técnica para atendimento de futuras demandas.

7.18 Projeto de iluminação pública eficiente e sustentável.

7.19 Implantação de sistema de gestão de energia para otimização do consumo.

7.20 Treinamento e capacitação de equipes responsáveis pela operação e manutenção da rede.

4. DOS PREÇOS

Os preços dos serviços serão previamente definidos pelo CPGI, por meio da TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Sul - agosto/2023, da Planilha de Preços SETOP.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

5.2. Os serviços serão realizados no próprio estabelecimento da empresa, com recursos humanos especializados para a execução dos diversos serviços ou, ainda, na sede determinada pelo Município.

5.3. Os municípios interessados e integrantes do Consórcio Público para Gestão Integrada deverão solicitar autorização do CPGI para participação nos contratos de Credenciamento, e na sequência este mesmo município irá proceder a abertura de processo administrativo interno para dar seguimento dos serviços.

5.4. O Consórcio Público para Gestão Integrada, após análise dos procedimentos irá efetivar deferimento com emissão das respectivas ordens de serviço.

5.5. A decisão que defere o pedido do município caberá ao Presidente do Consórcio ou a sua falta ao Secretário Executivo, desta decisão caberá recurso à assembleia geral.

5.6. Para a contratação da credenciada pelo CPGI, a empresa deve apresentar a comprovação que é uma empreiteira credenciada e habilitada pela Cemig.

5.7. A empresa credenciada é responsável por pleitear acesso às informações de rede com a Cemig para elaboração dos projetos para Obra PART.

5.8. A empresa credenciada é responsável pela aprovação do projeto com a Cemig.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A empresa interessada deve haver cadastro para as empresas que estão legalmente habilitadas para realização de serviços na modalidade PART LINHA VIVA em redes de distribuição energizadas até 34,5kV.

6.2. Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

- a) Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;
- b) Inscrição no Conselho Profissional;
- c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

6.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- b) Contrato Social.

6.2.2. Quanto à habilitação técnica:

- a) Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;
- b) Inscrição no Conselho Profissional;
- c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

6.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa de falência e concordata.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO SERVIÇO

7.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços;

- 7.2. Visitas in-loco de profissional habilitado quando solicitado;
- 7.3. As orientações serão feitas via telefone, WhatsApp, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;
- 7.3. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser suprimidas ou acrescentadas nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.4. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação nas quantidades estimadas;
- 7.5. A contratação realizada pelo município solicitante, será liquidada mensalmente, motivo pelo qual se estabelecerá como limite mínimo de duração do contrato o período de 1 mês (30 dias).
- 7.6. Em caso de contrato deverá ser respeitado o mínimo de contratação de 05 horas semanais/20 horas mensais e o limite máximo de horas contratadas, independentemente do período de contrato, de 20 (vinte) horas semanais/80 horas mensais.
- 7.7 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

8. MÉTODO PARA ESTIPULAR OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 8.1 A estimativa de contratação será feita com base na quantidade de órgãos solicitantes consorciados.
- 8.2 Com base na assembleia realizada, estima-se que todos os municípios consorciados contratem segundo as necessidades eventuais de cada ente.

9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1 Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.
- 9.2 Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.3 Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.
- 9.4 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

9.5 O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente, após assinatura de Contrato.

9.6 Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

9.7 O município solicitante escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha, com atenção ao procedimento especificado no item 5.3 e seguintes.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. Para as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Termo, o Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39

03.04.25.752.2004.0.004.33.90.39

03.05.25.752.2005.0.005.33.90.39

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O CPGI efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

a.2) Relatório descritivo da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário da pauta do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do CPPI com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CPPI participarem desta fiscalização, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

13. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São compromissos da CREDENCIANTE:

- a) Depositar em conta bancária específica da Credenciada os recursos financeiros estipulados no Termo de Credenciamento, conforme “Planilha Descritiva de Execução dos Serviços” apresentada pela Credenciada e com aceite do Município integrante do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPPI, para o qual foram executados os serviços aos municípios consorciados; após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pela Credenciada e Município Consorciado ao CPPI;
- c) Promover o acompanhamento da execução do presente termo;
- d) Publicar em extrato o Termo de Credenciamento, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do órgão.

13.2 - São compromissos da CREDENCIADA:

- a) Para a prestação dos serviços constantes neste termo, as empresas credenciadas deverão prestar os serviços solicitados pelos Municípios integrantes ao CPPI, com respectiva anuência/autorização do CPPI, conforme condições aqui estabelecidas.
- b) As empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- c) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais

como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município integrante ao CPGI, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.

e) Realizar somente os serviços encaminhados pelos Municípios integrantes ao CPGI, com respectiva anuência/autorização do CPGI.

13.3 Da Prestação dos Serviços:

Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste termo, no edital e seus anexos, de acordo com suas especificações e regulamentações.

13.4 Das Obrigações da Credenciada:

a) Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

b) Os credenciados deverão responsabilizar-se pela contratação dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

c) Realizar os serviços contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

d) Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços realizados pelos profissionais disponibilizados no processo de Credenciamento.

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CPGI ou de seus municípios integrantes ou de seus usuários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CPGI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CPGI ou de seus municípios integrantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Credenciamento, devendo orientar os

seus profissionais nesse sentido.

j) Manter as condições de habilitação com a concessionária de energia dos municípios consorciados (CEMIG).

13.4.1 São ainda obrigações das Prestadoras de Serviços:

a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.

b) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CPGI e municípios consorciados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

c) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CPGI e municípios consorciados não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

d) As empresas credenciadas serão responsáveis pela indenização de danos causados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

e) Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.

f) Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

g) Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:

g.1) Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.

g.2) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.

g.3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio - transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.

g.4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

g.5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.

- h) Ser responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos.
- i) A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.
- j) A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a contratada às sanções enumeradas no artigo Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CPGI às seguintes penalidades:

14.1. Advertência;

14.2. Multas;

14.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. São causas de descredenciamento da contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao CPGI, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos.

14.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao CPGI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Andradadas/MG, data conforme assinatura eletrônica.

Thiago Radd Lima
CREA-MG 164433 D